



Câmara Municipal de **ITAPUÍ**

PROJETO DE RESOLUÇÃO N.º 001/2021 DE 27 DE SETEMBRO DE 2021.

Cria a Procuradoria Especial da Mulher, como órgão não vinculado à Procuradoria da Câmara Municipal de Itapuí, e dá outras providências.

RITA DE CÁSSIA SOTTO DE OLIVEIRA SILVA XAVIER, Vereadora, no uso de suas atribuições legais e regimentais, propõe ao Douto Plenário, para discussão e votação, o seguinte projeto de Resolução.

Art. 1º - Fica criada a Procuradoria Especial da Mulher, formada por Procuradoras(es) Vereadoras(es).

§ 1º - A Procuradoria Especial da Mulher será um órgão independente, não possuindo vinculação com a Procuradoria da Câmara Municipal.

§ 2º - A Procuradoria Especial da Mulher contará com o suporte técnico de toda a estrutura da Câmara Municipal.

Art. 2º - A Procuradoria Especial da Mulher será constituída por 1 (um/uma) Procurador(a) Especial da Mulher e de 1 (um/uma) Procurador(a) Adjunto(a), designados(as) pelo Presidente da Câmara Municipal.

§ 1º - O(a) Procurador(a) Adjunto(a) substituirá o(a) Procurador(a) Especial da Mulher em seus impedimentos e colaborará no cumprimento das atribuições da Procuradoria.

§ 2º - Os mandatos acompanharão a periodicidade da eleição da Mesa Diretora.

§ 3º - Os cargos de Procurador(a) Especial da Mulher e Procurador(a) Adjunto serão preenchidos preferencialmente por parlamentares mulheres, porém poderão ser preenchidos também por parlamentares do sexo masculino que se identifiquem com os propósitos a serem desenvolvidos pela Procuradoria.



Câmara Municipal de ITAPUÍ

Art. 3º - Compete à Procuradoria Especial da Mulher zelar pela participação mais efetiva dos(as) Vereadores(as) nos órgãos e nas atividades da Câmara e ainda:

- I – receber, examinar e encaminhar aos órgãos competentes denúncias de violência e discriminação contra a mulher;
- II – fiscalizar e acompanhar a execução de programas do governo municipal que visem à promoção da igualdade de gênero, assim como a implementação de campanhas educativas e antidiscriminatórias de âmbito municipal;
- III – cooperar com organismos nacionais e internacionais, públicos e privados, voltados à implementação de políticas públicas para as mulheres;
- IV – promover pesquisas, seminários, palestras e estudos sobre violência e discriminação contra a mulher, bem como acerca de seu déficit de representação na política, inclusive para fins de divulgação pública e fornecimento de subsídio às Comissões da Câmara.

Art. 4º - Toda iniciativa provocada ou implementada pela Procuradoria Especial da Mulher terá ampla divulgação pelo órgão de comunicação da Câmara.

Art. 5º - O(a) suplente de Vereador(a) que assumir o cargo de Vereador(a) em caráter provisório não poderá ser escolhido(a) para a Procuradoria Especial da Mulher ou para o cargo de Procurador(a) Adjunto(a).

Art. 6º - Fica vedada a criação de despesas aos cofres da Câmara Municipal.

Art. 7º - A presente resolução entrará em vigor na data de sua publicação, com a nomeação dos(as) Procuradores(as) no prazo de 30 (trinta) dias.

Sala das sessões, 27 de setembro de 2021.

RITA DE CÁSSIA SOTTO DE OLIVEIRA SILVA XAVIER
Vereadora



Câmara Municipal de **ITAPUÍ**

JUSTIFICATIVA

A criação da Procuradoria Especial da Mulher, visa a implementação de políticas públicas para as mulheres, promovendo estudos, audiências públicas, palestras, seminários, debates, solenidades, com o objetivo de formação de uma maior interação entre as mulheres e a Política, sempre promovendo informação, através da Câmara Municipal de Itapuí.

O grande foco da Procuradoria, será o de representar e defender todas as mulheres, oferecendo conhecimento de seus direitos e deveres, assim como recebendo e dando o devido encaminhamento das demandas sobre violência e discriminação contra a mulher e ainda, colaborando, acompanhando e fiscalizando a execução de programas do governo municipal, que visem beneficiar a mulher na saúde, na vida profissional e pessoal e na igualdade de gênero.

O papel da Procuradoria Especial da Mulher no âmbito Municipal, tem como missão o fortalecimento da democracia e a proteção da mulher nas áreas mais vulneráveis, bem como do empoderamento das mulheres na sociedade e na política, através da aproximação das cidadãs junto ao poder público, fazendo com que esta Casa de Leis cumpra ainda mais a sua função democrática e social, perante toda a população.

RITA DE CÁSSIA SOTTO DE OLIVEIRA SILVA XAVIER

Vereadora



Câmara Municipal de **ITAPUÍ**

15

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA, OBRAS, MELHORAMENTOS PÚBLICOS, FINANÇAS E ORÇAMENTO

Parecer ao Projeto de Resolução 01/2021 (De autoria da Nobre Vereadora Senhora Rita de Cássia Sotto de Oliveira Silva Xavier) – Cria a Procuradoria Especial da Mulher, como órgão não vinculado à Procuradoria da Câmara Municipal de Itapuí, e dá outras providências.

I – Relatório

A Nobre Vereadora Senhora Rita de Cássia Sotto de Oliveira Silva Xavier propõe o projeto de resolução que cria um órgão interno nas dependências da Câmara Municipal de Itapuí, em defesa dos direitos das mulheres.

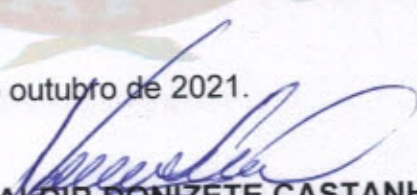
II – Análise

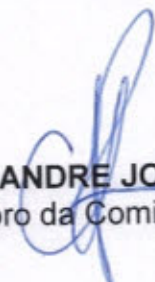
Considerando o disposto no artigo 84 do Regimento Interno da Câmara Municipal, que fixa ser os projetos de resolução o meio pelo qual são disciplinadas matérias de caráter político ou administrativo na esfera do Poder Legislativo local, o projeto atende aos requisitos legais.

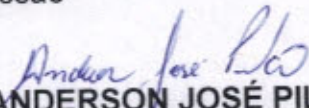
III – Votação

Em face do exposto, a Comissão de Constituição, Justiça, Obras, Melhoramentos Públicos, Finanças e Orçamento da Câmara Municipal de Itapuí, por unanimidade opina pela aprovação do Projeto de Resolução n.º 01/2021, não tendo nada a opor quanto a aprovação do mesmo.

Sala das Sessões, 04 de outubro de 2021.


VALDIR DONIZETE CASTANHO
Presidente da Comissão


ALEXANDRE JOSÉ ROSALIN
Membro da Comissão


ANDERSON JOSÉ PILÃO
Membro da Comissão